

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE**

|                      |                                                                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>     | 00624/2024                                                                                    |
| <b>UNIDADE:</b>      | Prefeitura Municipal de Vilhena                                                               |
| <b>INTERESSADOS:</b> | Algeu Afonso Ribeiro<br>Ellen Greice Oliveira Souza                                           |
| <b>ASSUNTO:</b>      | Análise da Legalidade dos Atos de Admissão de Concurso Público -<br>Edital Nº 001/2019/PMV/RO |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>  | Bruno Cristiano Neves Stedile - Secretário Municipal de Administração                         |
| <b>RELATOR:</b>      | Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva                                               |

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA****1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Vilhena, regido pelo Edital Normativo nº 001/2019/PMV/RO, de 01 de outubro de 2019, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

**2. ANÁLISE****2.1 – DADOS DO CONCURSO**

|                                          |                                                                          |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Edital Normativo n.:</b>              | Nº 001/2019/PMV/RO, de 1 de outubro de 2019, (pag. 1 - 151 ID 1535777)   |
| <b>Imprensa Oficial n./Data:</b>         | DOV nº 2818 ANO XXII, de 2 de outubro de 2019, (pag. 1 - 151 ID 1535777) |
| <b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b> | Ausente                                                                  |
| <b>Edital de Resultado Final:</b>        | Nº 001/2019/PMV/RO, de 5 de março de 2020, (pag. 2 - 4 ID1535472)        |
| <b>Imprensa Oficial n./Data:</b>         | DOV nº 2923, de 5 de março de 2020, (pag. 2 - 4 ID1535472)               |
| <b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b> | Ausente                                                                  |
| <b>Regime Jurídico:</b>                  | Estatutário                                                              |
| <b>Parecer Controle Interno</b>          | Sim (pág. 24 e 35 ID1535472)                                             |

**2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE**

Empreendida análise dos atos admissionais integrante dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

**3. CONCLUSÃO**

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetida a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

**4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 5 de março de 2024

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal

Matrícula 406

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE**

**Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004**

| <b>Dados do servidor</b>                            | <b>Cargo e colocação</b> | <b>TC-29</b>             | <b>Convocação</b>             | <b>Nomeação</b>               | <b>Termo de Posse</b>    | <b>Declaração de Acumulação</b> |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| Algeu Afonso Ribeiro – CPF nº xxx.707.192-xx        | Enfermeiro - 96º         | √ - pág. 25<br>ID1535472 | √ - pág. 5 - 6<br>ID1535472   | √ - pág. 7 - 8<br>ID1535472   | √ - pág. 10<br>ID1535472 | √ - pág. 9<br>ID1535472         |
| Ellen Greice Oliveira Souza – CPF nº xxx.480.592-xx | Enfermeiro - 97º         | √ - pág. 36<br>ID1535472 | √ - pág. 29 - 30<br>ID1535472 | √ - pág. 31 - 32<br>ID1487343 | √ - pág. 34<br>ID1535472 | √ - pág. 33<br>ID1535472        |

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Em, 7 de Março de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4